



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

06 OUT 2015

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 06 OUT 2015 Protocolo: <u>210/15</u> Processo: <u>210/15</u>	PROJETO DE LEI	Nº <u>184/15</u>
-----------	--	----------------	---------------------

AUTOR : AÉLCIO DA TV

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes alertando sobre os males causados pelo alcoolismo, em locais visíveis de todos os pontos de venda de bebidas alcoólicas no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas deverão afixar e manter, em local visível e próximo às bebidas, quando expostas, cartazes com os dizeres:

"BEBIDA ALCOÓLICA É PREJUDICIAL À SAÚDE, À FAMÍLIA E À SOCIEDADE - É A DROGA QUE MAIS MATA NO BRASIL."

Parágrafo Único. Os cartazes deverão ser confeccionados em qualquer material gráfico, utilizando-se de letras maiúsculas, todas da mesma cor com tamanho mínimo 2 cm x 1,5 cm (dois centímetros por um centímetro e meio) para cada letra, destacando-as para fácil leitura.

Art. 2º Os infratores estarão sujeitos à multa cominatória diária de 3 (três) UPF's/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia), devida até o cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei. Em caso de reincidência, o valor será dobrado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário das Deliberações, 30 de setembro de 2015

Aélcio da TV
Dep. Estadual PP

Aélcio da TV
Deputado Estadual
Major Almirante 550 - Rondônia - Porto Velho/RO.

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR : AÉLCIO DA TV

JUSTIFICATIVA

A cada dia que passa a sociedade em geral, têm sofrido com as mazelas provocadas pelo uso dos mais variados tipos de drogas. Embora lícita, o álcool, comprovadamente possui altíssimo risco de causar dependência física e/ou psicológica. Causando efeitos físicos devastadores podendo vir a provocar alucinações, diversas doenças e não poucas vezes, a morte. A cada 100 mil mortes 12,2 poderiam ser evitadas se não houvesse consumo de álcool, mostra uma pesquisa realizada pela Organização Pan-Americana da Saúde (Opas). Por ano, o álcool aparece na causa de morte de 80 mil pessoas nas Américas. O Brasil tem a quinta maior taxa – a mais alta é a de El Salvador, com 27,4/100 mil mortes, e a mais baixa é a da Colômbia, com 1,8. O estudo foi realizado entre 2007 e 2009 e os resultados foram publicados na revista Addiction em janeiro de 2014. Os dados examinados são de casos em que o álcool foi especificamente mencionado na causa de morte – como doenças do fígado vinculadas ao álcool. Isso representa apenas “a ponta do iceberg de um problema mais amplo”, segundo o psiquiatra Marco Antônio Bessa.

Seminários e debates apresentam pesquisas que evidenciam a relação entre a propaganda e os altos índices de consumo de bebidas em parcela da população que, por lei, é proibida de compra-las e ser alvo de tais apelos.

Jovens entre 14 e 17 anos consomem 6% de todo o consumo anual de álcool do país. Esse é um dos dados alarmantes de pesquisa recente que levantou o volume de álcool consumido por diferentes grupos populacionais, adotando critérios como sexo e faixa etária. O estudo foi apresentado durante o seminário Álcool, Tabaco e a Publicidade, promovido pela Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas (Abead) na Unifesp, em São Paulo.

Visando o processo de conscientização a respeito dos malefícios causados pelo uso de bebidas alcoólicas e a fim de gradualmente reduzir seu consumo e consequentemente melhorar a qualidade de vida da sociedade em geral, assim como nas campanhas de conscientização sobre o uso do tabaco, acredita-se que a presente propositura trará maior visibilidade aos males causados ao consumo excessivo do álcool.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.901-011 - 06.321-6316 - www.legis.rondonia.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
 Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

